PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2021

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°025/2021: "Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Operacionalização de Sistema de Licitações Eletrônicas –Licitações-e".

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2021:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na SETOR SBS QUADRA 1 SN -ASA SUL - BRASÍLIA D/F, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 031/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°025/2021:

"Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Operacionalização de Sistema de Licitações Eletrônicas –Licitações-e".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2021:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°025/2021:

33.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°025/2021, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2022, com apostilamento ao exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 025/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global de 8.716,56 (oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme objeto do presente Contrato, destinados à suprir as necessidades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 20.01- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato n° 025/2021 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 025/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 031/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 05 de abril de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

Representante Banco do Brasil
HELIO SILVA DE ALMEIDA

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: